

CLELIA
MARIE
YAMAMOTO:3261

Assinado de forma digital por
CLELIA MARIE
YAMAMOTO:3261
DN: CN=CLELIA MARIE
YAMAMOTO:3261,
OU=SERVIDOR, OU=Tribunal
Regional Federal da 3ª Região -
TRF3, OU=27595543000155,
OU=Ger-SIS Institucional - A3,
OU=Autoridade Certificadora da
Justiça - AC-JUS, C=BR,
C=B
Dados: D:20220209142909-03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 28/2022 – São Paulo, quinta-feira, 10 de fevereiro de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO CJF3R Nº 10486, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GILSON PESSOTTI, da 1ª Vara-Gabinete de Ribeirão Preto, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 17/1 a 5/2/22, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal DANIELA MIRANDA BENETTI.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/02/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10485, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta GABRIELLA CRISTINA SILVA VILELA, da 1ª Vara de Mogi das Cruzes, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 17/1 a 5/2/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal PAULO LEANDRO SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/02/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10484, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO MARIATH RECHIA, da 6ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 17/1 a 5/2/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal MÁRCIO AUGUSTO DE MELO MATOS.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/02/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10483, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta JAMILLE MORAIS SILVA FERRARETTO, da 8ª Vara de Campinas, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, nos períodos de 7 a 16/1 e de 24/1 a 2/2/22, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal RAUL MARIANO JÚNIOR.

Documento assinado eletronicamente por **Mairan Gonçalves Maia Júnior, Desembargador Federal Presidente**, em 08/02/2022, às 08:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 10482, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Alterar o Ato CJF3R nº 8184/20 para constar "sem prejuízo de suas atribuições" no período de 17/1 a 5/2/22 na designação do MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, da 2ª Vara Cível de São Paulo, para responder pela titularidade da 21ª Vara.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, da 2ª Vara Cível de São Paulo, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da referida Vara, no período de 17/1 a 5/2/22, em decorrência de férias da MM. Juíza Federal ROSANA FERRI.

E-mail da Vara: franca-se02-vara02@trf3.jus.br

Celular de plantão: (16) 99222-1182

II - DETERMINAR que:

A) Em caso de impossibilidade de cumprir o plantão, presencial ou não, deverá comprovar à Diretora de Secretaria, preferencialmente mediante documentação.

B) Dê-se ciência às Subseções de Franca, Araraquara, Barretos e São Carlos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 08/02/2022, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO

JUIZ FEDERAL TITULAR

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO E PROTOCOLO

PORTARIA CEDIS Nº 1, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA CEDIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES, a fim de agilizar os procedimentos, independentemente de despacho;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n. 369, de 26 de outubro de 2012 (que dispõe sobre padronização de procedimentos para redistribuição de processos por criação, extinção ou especialização de Varas Federais na 3ª Região)

RESOLVE:

I- AUTORIZAR:

Art. 1º - eventuais pedidos de desarquivamento dos feitos relativos à Vara extinta, determinando a sua redistribuição automática à Vara remanescente;

II- DETERMINAR:

Art. 2º - a redistribuição de quaisquer documentos vinculados a processos protocolizados com endereçamento às Varas extintas;

Art. 3º - a redistribuição dos pedidos de certidão dirigidos às Varas extintas;

Art. 4º - a redistribuição dos processos com baixa incompetência que foram remetidos a outros juízos, nas hipóteses de apresentação de quaisquer pedidos relacionados aos feitos;

Art. 5º - ao Núcleo de Apoio Judiciário a ativação de processos que não se encontrem fisicamente na Seção Judiciária para permitir a redistribuição nas hipóteses de extinção da Vara originária.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se aplica, também, aos processos judiciais eletrônicos, no que couber.

Comunique-se à Corregedoria Regional da Justiça Federal, ao Núcleo de Apoio Administrativo Cível (NUAD-Cível) e ao Núcleo de Apoio Judiciário (NUAJ).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Eny Fukui Bolognesi, Juíza Coordenadora da Central de Distribuição e Protocolo**, em 04/02/2022, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CEDIS Nº 2, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2022.

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DA CEDIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, a fim de agilizar os procedimentos para dar cumprimento, independentemente de despacho;

CONSIDERANDO ao disposto no Provimento CORE n. 01, de 22 de janeiro de 2020,

CONSIDERANDO os termos da Resolução PRES n. 482, de 09 de dezembro de 2021 (que dispõe sobre as normas relativas ao Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região);

CONSIDERANDO o Despacho CORE N. 6902370/2021, de 08/02/2021 (que orienta sobre encaminhamento das cartas precatórias);

RESOLVE:

I- AUTORIZAR:

Art. 1º - a devolução das cartas precatórias enviadas sem a devida instrução, após frustrada a solicitação eletrônica das peças faltantes, quando o ato diligenciado for de competência da Central de Mandados;

Art. 2º - a devolução da carta precatória para cumprimento inserção no PJe pelo deprecante, se oriunda de autos físicos ou eletrônicos das Subseções Judiciárias de 1ª Instância deste E. Tribunal.

II- DETERMINAR:

Art. 3º - a certificação da carta precatória enviada sem a devida instrução com os procedimentos necessários para remessa, quando o ato diligenciado for de competência de uma das Varas Federais da 1ª Subseção de São Paulo, excetuando-se as cartas precatórias criminais;

Art. 4º - a solicitação das peças faltantes da carta precatória sem a devida instrução com devolução da mesma, quando não sanada em 3 (três) dias, quando se tratar de cartas precatórias criminais;

Art. 5º - a remessa, em caráter itinerante, das Cartas de Ordem e das Cartas Precatórias ao Juízo da Comarca onde deverá ser realizada a diligência, sempre que o local de execução do ato ultrapassar os limites do município em que sediadas as Subseções, ressalvadas as exceções constantes no Provimento CORE n. 01/2020.

Art. 6º - a comunicação da remessa itinerante ao MM. Juízo deprecante, se ocorrer o caso apontado no item supra.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se aplica, também, aos processos judiciais eletrônicos, no que couber.

Comunique-se à Corregedoria Regional da Justiça Federal, à Central de Mandados Unificada (CEUNI) e ao Núcleo de Apoio Judiciário (NUAJ).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Regilena Eny Fukui Bolognesi, Juíza Coordenadora da Central de Distribuição e Protocolo**, em 04/02/2022, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

DIRETORIA DO FORO

Portaria DFORMS Nº 142, DE 08 DE fevereiro DE 2022.

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Ricardo Damasceno de Almeida**, Meritíssimo juiz Federal Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67, da Lei 8.666/93,